

LEI Nº 294

ORÇA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE OUROBRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCICIO DE 1980 E CON
TÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e pro
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Ouro Branco, para o exercício financei
ro de 1980, estima a receita em Cr\$42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em
Cr\$40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros
será destinado a RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para
abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei
Nº de de 1979.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e
outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do
Anexo 111 - Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	32.620.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.	15.000,00
1.3 - Receita Industrial	650.000,00
1.4 - Transferências Correntes	6.854.000,00
1.5 - Receitas Diversas	1.105.000,00

2.5 - Transferências Correntes	1.713.304,00	3.656.000,00
		42.000.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e "por Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.	1.438.000,00
03 - Administração e Planejamento	10.272.000,00
05 - Comunicações	580.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.:	600.000,00
08 - Educação e Cultura	4.750.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.	5.300.000,00
13 - Saúde e Saneamento	4.850.000,00
15 - Assistência e Previdência.	1.650.000,00
16 - Transportes	10.560.000,00
SUB-TOTAL.	40.500.000,00
99 - Reserva de Contingência.	1.500.000,00
TOTAL.	42.000.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Câmara Municipal	570.000,00
1.2 - Secretaria	868.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria	6.300.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda.	900.000,00
2.3 - Serviço de contabilidade	770.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura, . . .	1.750.000,00
2.5 - Serviços de Obras Públicas	11.830.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem,	10.060.000,00
2.7 - Encargos Gerais Municipais	8.872.000,00

SUB-TOTAL.	• • • • •	., •	40.500.000,00
3.1 - Reserva de Contigencia.	• • • • •	••	1.500.000,00
TOTAL..	•••••	— • • • • •	42.000.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº1/69
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do art. 43, §1º da Lei nº4.320/64.
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.
- d) Assinar convênios e executar Obras que estejam prevista e tenha dotações que lhes dêem cobertura, com a Federação, Estado e Município as Entidades de caráter jurídico •

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, 06 de Dezembro de 1979.

Silvio José Mapa
-Prefeito Municipal.